

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

28/11/2017

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Conta de luz cairá 4,3%, com melhora dos reservatórios

A mudança da bandeira tarifária anunciada ontem deverá baratear a conta de luz em dezembro. A cobrança cairá da bandeira vermelha nível 2, cobrada nos últimos dois meses, para a vermelha nível 1. Isso representará uma queda de 4,3%, em média, na comparação com o mês anterior, segundo cálculo da consultoria TR Soluções. Para consumidores residenciais, a retração será de 3,8% entre novembro e dezembro. A diminuição no preço varia segundo a região -em São Paulo, a queda será maior, de 4,7% para clientes da Eletropaulo em geral, e 4,3% para os residenciais. O motivo principal é a melhora na situação dos reservatórios das hidrelétricas, principal fonte de energia do Brasil, disse a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 28/11/2017

Governo corre para aprovar medidas provisórias que caducam até dezembro

O governo corre contra o relógio para aprovar no Congresso, até dezembro, cinco medidas provisórias que caducam nas próximas semanas e que são fundamentais para a programação orçamentária de 2017 e 2018. Em meio às negociações pelas mudanças na Previdência, prioridade atualmente, a equipe econômica já se programa para substituir parte dessas MPs por projetos de lei se não houver tempo hábil para a aprovação. Somente nesta terça-feira (28), caducam três medidas provisórias com impacto fiscal relevante para a União. Uma delas, que cria PDV (Programa de Demissão Voluntária), jornada reduzida e licença sem remuneração para servidores federais, possibilitaria uma economia anual de cerca de R\$ 1 bilhão. Outra, a chamada "MP dos Mortos", determina ressarcimento à União de pagamentos indevidos feitos a falecidos. Isso se traduziria em receita de R\$ 600 milhões, mas até agora só entraram R\$ 40 milhões com a medida. Por fim, esta terça é a data-limite para a votação do programa de parcelamento de débitos de produtores com o Funrural. Se o texto for aprovado da forma como saiu da comissão especial, a renúncia fiscal será de R\$ 15 bilhões, R\$ 7,4 bilhões acima do que previa o texto original. Nos dois primeiros casos, de acordo com o que a Folha apurou, já estão sendo preparados projetos de lei para substituir os textos originais caso seja necessário.

Leia mais: Jornal Folha de S. Paulo – 28/11/2017

Regras dos planos de saúde podem ser alteradas no país

O ministro da Saúde, Ricardo Barros, disse "estar animado" com o projeto que muda as regras dos planos de saúde, que teve parecer aprovado em comissão da Câmara e poderá ir à votação em plenário esta semana. O parecer teve relatoria do deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), e dentre as mudanças uma das mais polêmicas é a que permite o aumento no valor dos planos para quem tem mais de 60 anos, o que é proibido desde a implantação do Estatuto do Idoso, em 2004. "Nós não temos nenhum problema com o aumento, com a proibição do aumento para os idosos. Nós temos que resolver é que, antes de ele fazer 60 anos, o aumento é de 100%. Então, a proteção que está ofertada no Estatuto do Idoso, na prática, não tem produzido resultado", sustentou Ricardo Barros, ao Estado. "Como o plano não pode aumentar depois dos 60, ele aumenta aos 59 com taxas altíssimas. Isso expulsa o cidadão da cobertura do plano". Segundo o ministro, idosos com mais de 60 anos que já tenham plano de saúde não seriam afetados pela mudança. "Essas pessoas têm direito adquirido. A lei não retroage, a não ser para beneficiar", afirmou. Barros declarou que "a regra atual não é boa", e não apenas no que se refere aos valores dos planos.

Leia mais: Jornal Diário do Litoral – 28/11/2017

Sai acordo que cobre perdas com os planos econômicos

Bancos e poupadores fecharam nesta segunda-feira (27) os termos finais do acordo que prevê indenizações pelas perdas provocadas por planos econômicos nas décadas de 1980 e 1990. O valor a ser pago gira em torno de R\$ 10 bilhões e a maior parte deverá ser parcelada. No passado, os bancos diziam que isso custaria pelo menos R\$ 50 bilhões. Os poupadores falavam que não passaria de R\$ 20 bilhões. A previsão é de que o texto seja assinado na próxima segunda (4) e enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Caso seja homologado, serão encerrados mais de 1 milhão de processos em andamento na Justiça há quase três décadas. Embora o acordo envolva aqueles que ingressaram com ações coletivas, ele será estendido para todos os poupadores que, dentro de seis meses depois da homologação do Supremo, conseguirem comprovar que tiveram aplicações em caderneta de poupança durante a vigência dos planos Bresser (1987), Verão (1989), Collor 1 (1990) e Collor 2 (1991). Para isso, bastará ir direto ao banco.

Sobre o valor a ser pago incidirá um fator de correção que foi chamado de "multiplicador" e leva em consideração, por exemplo, juros de mora. O multiplicador vai variar de acordo com o plano econômico. Depois da correção do valor, haverá um desconto que também varia de acordo com o plano econômico. Os mais recentes terão desconto menor. A reportagem apurou que esse corte poderá chegar a 40%. Os bancos pediam um abatimento mínimo de 50%. Também foi definido um patamar para pagamentos à vista, mas ele não foi revelado. Acima desse patamar, o valor será pago em parcelas que serão corrigidas pela inflação medida pelo IPCA. Os bancos queriam pagar a TR (Taxa Referencial), que é bem mais baixa.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 28/11/2017

Trabalhador que receber menos que o mínimo fará recolhimento complementar

O trabalhador que receber menos de R\$ 937 ao mês (salário mínimo), ao realizar trabalho intermitente, deverá recolher alíquota de 8% de contribuição previdenciária sobre a diferença entre o que recebeu e o mínimo. O esclarecimento foi feito pela Receita Federal no Ato Declaratório Interpretativo (ADI) RFB nº 6, publicado na edição desta segunda-feira (27) do Diário Oficial da União.

A Receita Federal lembra que a reforma trabalhista, efetuada pela Lei nº 13.467 de 2017, trouxe a possibilidade de o segurado empregado receber valor mensal inferior ao salário mínimo, como no caso de trabalho intermitente, que permite o pagamento por período trabalhado, podendo o empregado receber por horas ou dia de trabalho. O recolhimento complementar será necessário caso a soma de remunerações auferidas de um ou mais empregadores no período de um mês seja inferior ao salário mínimo. Segundo a Receita, o recolhimento complementar da contribuição previdenciária deverá ser feito pelo próprio segurado até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Caso não faça o recolhimento, não será computado o tempo de contribuição para receber os benefícios previdenciários e para o cumprimento do prazo de carência. Essa complementação já era prevista para o caso do contribuinte individual. No caso de empregado não existia essa previsão.

A Receita Federal esclarece que a Medida Provisória (MP) nº 808, de 2017, estabeleceu essa previsão e criou para o segurado empregado a possibilidade de complementação da contribuição até o valor relativo ao salário mínimo, especificando que a alíquota aplicada será a mesma da contribuição do trabalhador retida pela empresa.

"Todavia, a referida MP não fixou a data de vencimento dessa contribuição, nem deixou claro qual seria a alíquota aplicada, sendo necessária a publicação do ADI [Ato Declaratório Interpretativo]", diz a Receita. A MP foi editada neste mês para ajustar pontos da Reforma Trabalhista.

Leia mais: Agência Brasil – <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

28/11/2017